



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PGA nº 09.2024.00026050-6

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
PGA Nº 09.2024.00026050-6

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada em serviços de **dedetização (desinsetização, descupinização e desratização)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo A deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta licitação se enquadra como serviço comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são definidos como de natureza contínua, tendo em vista sua necessidade permanente para assegurar o adequado controle de pragas e salubridade dos ambientes do Ministério Público do Ceará (MPCE).

1.4. **Da forma de parcelamento do objeto:** a licitação se dará em **itens**. Os itens de serviços foram separados em 10 regiões: Interior do Estado do Ceará – Regionais 01 a 09 (itens 01 a 09) e Fortaleza (item 10). A separação em itens é justificada pela necessidade de melhor atender as localidades do MPCE nas regiões indicadas no Anexo B deste termo, conferindo uma maior competitividade buscada com o certame.

1.5. Da Lei Complementar nº 123/2006:

1.5.1. Considerando que o valor estimado para os **itens 01 a 09** é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), promovendo a efetiva aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação.

1.5.2. No caso do **item 10**, cujo valor estimado supera R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado à ampla concorrência, nos termos da legislação vigente.

1.6. Tendo em vista a natureza comum do objeto e o valor estimado para o certame, reputa-se inviável que seja executado por uma pluralidade de sujeitos associados. Assim, entende-se mais adequado não permitir a participação de consórcios, o que, todavia, não restringirá a ampla competitividade buscada com o procedimento.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

2.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão definidas no edital.

Da qualificação técnica

2.3. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho anterior na prestação dos serviços em, no mínimo, **30 % (trinta por cento)** da quantidade referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 descritos no Anexo A deste termo.

2.4. Será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

2.5. Certidão e/ou Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, em vigor, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, conforme Art. 7º, § 2º da RDC nº 622, de 09 de março de 2022 – ANVISA.

2.6. Registro ou inscrição no Conselho Regional do Profissional Técnico correspondente, comprovadamente qualificado, conforme estabelece o Art. 7º, caput e § 1º da RDC nº 622, de 09 de março de 2022 - ANVISA.

2.7. Registro junto à autoridade Sanitária competente ou congênere do município sede da licitante, em vigor, conforme Art. 4º, caput e parágrafo único, da RDC nº 622, de 09 de março de 2022 - ANVISA.

2.8. Licença de operação/anuência, emitida pela autoridade Ambiental competente ou congênere do município sede da licitante, em vigor, conforme Art. 4º, caput e parágrafo único, da RDC nº 622, de 09 de março de 2022 – ANVISA.

2.9. Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

2.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que se façam necessários.

3. DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Destaca-se que, embora os serviços de dedetização sejam de natureza contínua e essenciais à manutenção das condições sanitárias das unidades do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), a adoção do procedimento auxiliar de registro de preços, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a forma mais adequada para a contratação. Isso porque, apesar da necessidade recorrente, não é possível prever com exatidão a quantidade e os períodos específicos em que os serviços serão demandados ao longo da vigência da ata de RP, especialmente considerando a diversidade de unidades do MPCE distribuídas em diferentes regiões do Estado.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do MPCE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovada a vantajosidade do preço registrado.

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e o fornecedor.

3.4. As condições específicas quanto ao procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, bem como o gerenciamento e utilização da Ata de Registro de Preços constarão no edital e na minuta da ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços de dedetização justifica-se pela necessidade de manter o controle sanitário de pragas urbanas, como insetos, roedores e animais peçonhentos, que representam riscos à saúde de membros, servidores e cidadãos que frequentam as unidades do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE). A presença dessas pragas pode comprometer a higiene, a segurança e a salubridade dos ambientes institucionais, além de causar danos ao patrimônio público, especialmente móveis e documentos, como ocorre com infestações de cupins e traças. Ressalte-se ainda que o MPCE não dispõe de equipe técnica, insumos ou equipamentos adequados para executar esse serviço com a devida periodicidade e eficácia.

4.2. A realização periódica de serviços de desinsetização, descupinização e desratização é fundamental também para o controle do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, contribuindo com ações preventivas de saúde pública.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4.3. Diante da expansão da atuação institucional do MPCE, se faz necessário garantir condições sanitárias adequadas em suas sedes regionais, sendo indispensável ampliar a oferta desses serviços para contemplar, além da sede da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ/CE), as unidades ministeriais na região metropolitana de Fortaleza e no interior do estado do Ceará. Essa medida visa padronizar as condições de higiene e segurança em todo o território estadual, assegurando um ambiente de trabalho salubre e adequado ao desempenho das atividades ministeriais.

5. DOS PRINCIPAIS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos aplicáveis à licitação foram definidos quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), cabendo os seguintes destaques neste TR:

Requisitos legais para a prestação do serviço:

- 5.2. A empresa deve possuir todas as licenças junto à autoridade sanitária e ambiental competente.
- 5.3. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.
- 5.4. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados na Anvisa.
- 5.5. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.
- 5.6. Nenhum saneante domissanitário, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde/ANVISA.

Requisitos de sustentabilidade:

- 5.7. No que se refere à logística reversa:
 - 5.7.1. A empresa a ser contratada para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.
- 5.8. A empresa fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.
- 5.9. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tripla lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

órgão competente.

5.10. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

5.11. A empresa deverá fornecer ao MPCE o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no art. 19 da RDC ANVISA nº 622, de 2022.

5.12. A empresa deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

Requisitos quanto à vistoria técnica

5.13. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar cuidadosamente todos os documentos que compõem o edital. Recomenda-se, ainda, a realização de visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, com o objetivo de proporcionar pleno conhecimento das condições existentes. Essa medida visa permitir que a licitante identifique eventuais particularidades que possam impactar a formulação da proposta. Ressalta-se que não serão admitidos, posteriormente, pedidos de aditamento contratual com base em alegações de desconhecimento das condições para a execução do objeto.

5.14. A licitante interessada poderá realizar visita e vistoria nos locais de execução dos serviços, até 1 (um) dia útil antes da data do pregão, com o intuito de conhecer as condições do objeto deste documento, desde que faça o agendamento prévio (com antecedência de três dias úteis antes do pregão) por meio do e-mail: apoio.dal5@mpce.mp.br.

5.15. O MPCE se reserva o direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.

5.16. A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades, bem como qualquer fator necessário a uma correta avaliação de todos os custos que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

5.17. Realizada a visita/vistoria, o MPCE emitirá o atestado de vistoria, conforme Anexo C deste termo, atestando que a licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste documento.

5.18. Caso a licitante opte por não realizar a visita/vistoria nos locais, deverá obrigatoriamente apresentar declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, conforme Anexo D deste termo, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente os serviços

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

nos termos do edital, do presente termo de referência e dos demais documentos que compõem o processo licitatório, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

5.19. Toda e qualquer despesa com a visita e/ou vistoria correrá por conta da licitante interessada.

Requisitos quanto à subcontratação:

5.20. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO COMO UM TODO

6.1. Os serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) deverão ser executados em todos os ambientes dos prédios, tanto nas áreas internas como nas externas, incluindo: áreas de escritório, de circulação, de copas, de banheiros/sanitários e ralos, áreas de poços dos elevadores, da casa das máquinas, de depósitos, de galerias, de arquivos, de auditórios, de restaurante/refeitórios, da biblioteca, das torres, pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos/gorduras/lixadeiras, áreas das escadas de todos os prédios, dos forros, dos jardins e quaisquer outros locais indicados pela PGJ/CE.

6.2. Para a prestação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização, serão adotadas as seguintes recomendações:

6.3. Metodologia da desinsetização

6.3.1. A contratada deverá utilizar-se de sistemas de aplicação do tipo “pó”, “spray”, “atomização” e/ou de outros métodos eficientes aprovados.

6.3.2. O pó desalojante, a ser aplicado em tubulações, ralos e caixas de esgoto, frestas e outros locais necessários, deverá ser desinfestante domissanitário aprovado por órgão competente vinculado ao Ministério da Saúde.

6.3.3. A aplicação pelo método “spray” deverá utilizar de produtos químicos adequados para cada local, sendo desinfetantes domissanitários aprovados por órgão competente vinculado ao Ministério da Saúde.

6.3.4. A aplicação pelo método “atomização” (fumaça) será realizada com equipamentos adequados, que queimam o inseticida e liberam a fumaça no ambiente no momento da combustão. Este método deve ser utilizado em locais de difícil acesso, como poços dos elevadores, galerias, túneis, forros e outros locais onde for necessário. Os produtos empregados devem ser desinfetantes domissanitários autorizados por órgão competente vinculado ao Ministério da Saúde.

6.3.5. A aplicação pelo método gel será realizada com equipamentos específicos, que aplicarão o inseticida em mobiliários, como armários, portais, pias, mesas, prateleiras, computadores, impressoras,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

telefones, fax e outros locais estratégicos. Os produtos utilizados devem ser desinfetantes domissanitários autorizados por órgão competente vinculado ao Ministério da Saúde.

6.4. Metodologia de desratização

6.4.1. A desratização consiste no combate e extermínio de ratos, através de iscas atrativas e parafinadas e armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos prédios.

6.4.2. A contratada deverá empregar métodos para eliminação dos roedores infestantes, os quais são classificados em dois grupos: mecânicos (ou físicos) e químicos (raticidas).

6.4.3. Os métodos mecânicos ou físicos envolvem o uso de armadilhas, como iscas, placas de cola, ratoeiras, alçapões, entre outros. As iscas utilizadas devem ser escolhidas de acordo com a espécie de roedor presente no local infestado.

6.4.4. Os métodos químicos ou raticidas consistem em substâncias formuladas para causar a morte dos roedores, devendo, portanto, ser registrados em órgão competente vinculado ao Ministério da Saúde.

6.4.5. O manuseio, uso e armazenamento dos produtos químicos devem seguir as orientações e recomendações do fabricante.

6.4.6. Os produtos utilizados devem ser desinfetantes domissanitários e estar devidamente autorizados por órgão competente vinculado ao Ministério da Saúde.

6.4.7. As aplicações devem ser realizadas em todas as áreas internas e externas onde houver indícios da presença dos roedores.

6.5. Metodologia de descupinização

6.5.1. A contratada deverá identificar a espécie de infestação e realizar uma avaliação detalhada da área afetada, determinando as técnicas mais adequadas para o tratamento.

6.5.2. Descupinização com tratamento em madeiramento.

6.5.2.1. Caso os cupins atinjam partes das madeiras, a contratada deverá tratar elementos como batentes, rodapés, estrutura do forro, forro, madeiramento do telhado, painéis de divisórias entre outros.

6.5.2.2. A contratada deverá aplicar o inseticida na madeira infestada, por meio de furos estratégicos, seguido de pulverização, a fim de prevenir novas infestações.

6.5.3. Descupinização com barreira química.

6.5.3.1. A contratada deverá aplicar o inseticida no solo, nas paredes, tetos e em outras áreas necessárias, a fim de evitar a propagação dos cupins pelo imóvel.

6.5.4. Descupinização com tratamento de solo.

6.5.4.1. A contratada deverá aplicar o inseticida em trincheiras ou com lanças, penetrando o solo ao longo de todo o perímetro da área infestada.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6.5.5. Descupinização localizada.

6.5.5.1. A contratada deverá aplicar o inseticida diretamente nas áreas afetadas, tratando cada ponto específico da infestação.

7. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os quantitativos indicados no Anexo A deste termo serão solicitados de acordo com a necessidade da PGJ/CE, mediante contrato e emissão de ordem de serviço.

7.2. A ordem de serviço indicará o local de execução, a descrição e a quantidade do serviço a ser realizado. A execução do serviço deverá ocorrer em plena conformidade com este termo, bem como toda e qualquer norma ou regulamentação intrínseca ao objeto.

7.3. Considerando as prestações de serviços de natureza similar anteriores, as ordens de serviço emitidas respeitarão a quantidade mínima de aplicação em 1.200m² (dedetização).

7.4. As Promotorias de Justiça da Região Metropolitana e do Interior do Estado foram organizadas considerando a distância entre cada Promotoria e a respectiva sede, a fim de garantir maior eficiência logística. Embora se considere viável que a empresa contratada esteja localizada no mesmo município da sede, não se impede a contratação de empresa sediada em município diverso, conforme Anexo B deste Termo de Referência.

7.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a contratação, podendo a PGJ/CE promover as contratações de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro de preços, a preferência de contratação, em igualdade de condições.

Do prazo e local de execução do objeto

7.6. Após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá prestar o serviço nos seguintes prazos:

7.6.1. Para os itens 01 a 09 (Regionais 01 a 09): até 7 (sete) dias úteis;

7.6.2. Para o item 10 (Fortaleza): até 5 (cinco) dias úteis;

7.7. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados no Anexo B deste termo, conforme solicitado na ordem de serviço.

Demais condições de execução dos serviços

7.4. A fim de melhor organizar a prestação do serviço, a contratada elaborará um cronograma de execução que será submetido à apreciação da PGJ/CE, devendo constar data e hora para a sua execução. O referido cronograma poderá ser ajustado em comum acordo entre as partes.

7.5. O cronograma de que trata o subitem anterior deverá ser apresentado por ocasião da ordem de serviço e qualquer alteração deverá ser avisada com a antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

7.6. As aplicações dos produtos deverão ser efetivadas nos locais indicados, sempre por, no mínimo,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2 (dois) funcionários da contratada e acompanhada por servidor designado pela PGJ/CE.

7.7. Nas instalações internas e externas deverá ser utilizada solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a proliferação dos insetos e demais pragas.

7.8. Como complemento, internamente deverá ser aplicada substância de formulação gel, sem que haja a necessidade da desocupação do ambiente, bem como, em casos de necessidade, aplicação de ratoeiras adesivas de mesa.

7.9. Em caso de combate a roedores, o controle deverá ser realizado por meio da aplicação de dispositivos permanentes que acondicionam iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas. Estes dispositivos deverão proteger as iscas de intempéries e evitar que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas.

7.10. No tratamento do combate a cupins, o controle deverá ser realizado por meio da aplicação de produtos e metodologia adequada para a exterminação definitiva da infestação. Neste caso deverá ser observado o controle contínuo dos referidos focos.

7.11. Os serviços deverão ser prestados sem quaisquer danos ou alterações às áreas dedetizadas, obedecendo às prescrições e exigências contidas nas especificações deste termo, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo do serviço prestado.

7.12. O transporte dos materiais e pessoal a serem utilizados na prestação do serviço será de responsabilidade da contratada.

7.13. Os funcionários da contratada, destacados para a execução dos serviços, deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Deverão também utilizar crachás ou uniformes que os identifique.

7.14. Considerando que os serviços serão prestados em locais de uso coletivo, a empresa contratada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

7.15. Poderão ser utilizados todos e quaisquer produtos existentes no mercado, desde que legalmente aprovados pelo Ministério da Saúde para o controle das pragas, além da tecnologia e conhecimento para manuseio e aplicação dos produtos químicos.

7.16. A aplicação dos produtos químicos deverá causar o mínimo de impacto ao meio ambiente, evitando contaminação do espaço com cheiro, vapor e fumaças.

7.17. Em caso de ineficiência dos produtos utilizados, deverá ser realizada a mudança, com o fim de se atingir o objetivo desejado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7.18. A execução dos serviços não poderá colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nas instalações, nem interferir na rotina de trabalho.

7.19. Os efeitos dos produtos aplicados não poderão ser comprometidos em função do asseio diário das instalações.

Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

7.20. O acordo de nível de serviço a seguir será utilizado para aferir a qualidade de execução do objeto, com possível aplicação de glosa no pagamento devido à contratada (com base nos valores da respectiva ordem de serviço), bem como à aplicação de sanções administrativas:

Situação Verificada	Glosa ou Penalidade Aplicada
Execução com atraso de 1 a 3 dias úteis	Glosa de 3% sobre o valor da respectiva ordem de serviço
Execução com atraso de 4 a 5 dias úteis	Glosa de 4% sobre o valor da respectiva ordem de serviço
Atraso superior a 5 dias úteis	Aplicação de sanções administrativas em contrato, notadamente a multa de mora
Reexecução dos serviços por falha na qualidade, em caso de ocorrência de 3 (três) situações de refazimento	Aplicação de penalidades cabíveis previstas em contrato
Ocorrência de acidentes por uso inadequado de produtos ou descumprimento de normas ambientais ou de segurança do trabalho	São ocorrências de natureza grave e por isso estarão sujeitas a aplicação de sanções administrativas previstas em contrato

8. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1 O prazo de garantia dos serviços prestados deverá ser de, no mínimo, 3 meses, contado da data do recebimento definitivo do serviço, nos termos da legislação aplicada ao objeto.

9. DA FORMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante a vigência do registro de preços e do contrato, a gestão e a fiscalização do objeto serão realizadas por servidores designados por portaria empós celebrada a Ata de RP.

9.2 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ou parcial.

9.3 As comunicações entre a PGJ/CE e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A PGJ/CE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a PGJ/CE poderá convocar o representante da empresa detentora de registro de preços para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ARP, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7 O **fiscal técnico** da ARP acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da ARP todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

9.7.3 O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da ARP.

9.7.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

9.7.6 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente por meio da Lista de imperfeições com efeitos remuneratórios, conforme previsto no Anexo C do TR, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

9.8 O **fiscal administrativo** verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9 O **gestor da ARP** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, de alteração ou prorrogação, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do objeto para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora do registro de preços, com menção ao seu desempenho na execução do objeto e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações.

9.9.4 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9.5 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão de cada serviço, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação à detentora do registro de preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, juntamente com a nota fiscal, após a verificação completa dos serviços executados, inclusive a conferência dos produtos utilizados e a limpeza dos ambientes que foram dedetizados, mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências deste instrumento.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto

Da liquidação

10.8 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da ARP e do órgão gestor do registro de preços;
- d) o período respectivo de execução;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à PGJ/CE.

10.11 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRC ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRC para: 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13 Constatando-se, junto ao SICAF/CRC, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PGJ/CE.

10.14 Persistindo a irregularidade, a PGJ/CE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

Do prazo de pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

Da forma de pagamento

10.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo detentor do registro de preços.

10.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.21 O detentor de registro de preços regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ/CE

- 11.1 Solicitar a execução do objeto por meio de emissão de ordem de serviço.
- 11.2 Receber o objeto que atender aos requisitos deste termo de referência e do edital.
- 11.3 Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do registro de preços, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e verificar a execução do registro de preços, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências do fornecedor, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.5 Notificar o fornecedor acerca de eventual irregularidade decorrente da execução do objeto cujo preço encontra-se registrado, fixando prazo para sua correção.
- 11.6 Determinar a retificação de dados pelo fornecedor sempre que forem detectadas inconsistências nos seus documentos fiscais.
- 11.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.
- 11.8 Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pelo fornecedor.
- 11.9 Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor nas condições estabelecidas neste termo.
- 11.10 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no Edital.
- 12.2 Receber a ordem de serviço no prazo assinalado pela Administração, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias.
- 12.3 Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF.
- 12.4 Os saneantes domissanitários/desinfestantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA nº 622, de 16 de março de 2022.
- 12.5 Na manutenção e transporte dos produtos utilizados na execução dos serviços, bem como inutilização e descarte de suas embalagens, a contratada deverá observar os ditames previstos nos artigos 12 a 18 da Resolução RDC nº 622/2012 da ANVISA.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

12.6 A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços.

12.7 Os empregados da contratada designados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

12.8 A empresa contratada deve fornecer à PGJ/CE o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome da unidade ministerial;
- b) endereço do imóvel;
- c) praga(s) alvo;
- d) data da execução dos serviços;
- e) prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- f) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- g) nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- h) orientações pertinentes ao serviço executado;
- i) nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- j) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- k) identificação da empresa contratada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

12.9 O certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

12.10 A contratada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente.

12.11 A contratada deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

12.12 Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.13 Executar o serviço em conformidade com as condições deste Termo e de seus anexos,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

12.14 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do registro de preços, inclusive pelas obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto.

12.15 A contratada é responsável pelos custos de combustível, deslocamentos, alimentação, hospedagem necessários à execução do serviço.

12.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MPCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão gestor proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto.

12.17 Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PGJ/CE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.18 Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de desconformidade com as especificações deste Termo.

12.19 Responsabilizar-se pelos danos ocasionados durante a execução do serviço ou entrega de itens defeituosos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.20 Comunicar a PGJ/CE, no ato de recebimento da ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação e aceite.

12.21 Preferir, na prestação do serviço, a utilização produtos ecológicos ou biodegradáveis, evitando a contaminação do meio ambiente.

12.22 Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

12.23 Prestar a devida garantia dos serviços executados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial do objeto;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total do objeto;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou objeto sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do objeto;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 descritas acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 descritas acima, bem como nas alíneas 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4 **Multas:**

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 5º (quinto) dia, sobre o valor da ordem de serviço, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da ordem de serviço, após o 10º (décimo) dia de atraso. O atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado como inexecução parcial do serviço.

c) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, no caso de inexecução parcial do objeto, bem como por descumprimento das demais obrigações contratadas.

d) Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2.5 O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado como inexecução total do serviço e autoriza a Administração a promover o cancelamento do contrato (ou da Ata de Registro de Preços, se ainda vigente) por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

13.2.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, salvo prorrogação estipulada por escrito pela PGJ/CE, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada.

13.2.7 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que a contratada fizer jus.

13.2.8 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a empresa deverá pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

procedimento a ser indicado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da PGJ/CE.

13.2.9 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015.

13.2.10 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste instrumento, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

13.2.11 Atendendo solicitação da contratada, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças.

13.2.12 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PGJ/CE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PGJ/CE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9 A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o detentor do registro de preços, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 A PGJ/CE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência contratual será de 2 (dois) anos, contado da assinatura do instrumento pela contratada. Por se tratar de serviço de natureza continuada, poderá ter seu prazo vigência renovado com base no disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O custo estimado total da licitação foi definido pelo Núcleo de Cotação e a área requisitante da PGJ/CE, após realização da pesquisa de preços, conforme custos unitários constantes no Anexo A deste instrumento.

15.2 As despesas decorrentes de futuras contratações serão custeadas com recursos do MPCE previstos em dotação a ser informada quando das emissões das ordens de serviço.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- ANEXO A: ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS
- ANEXO B: LOCAIS, ENDEREÇOS E QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL
- ANEXO C: DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- ANEXO D: DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ELABORADOR(ES) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Raquel de Sousa Santos
Gerente – GEALOG

Érica Lopes Rabelo
Analista Ministerial

Aprovo:

Edson Nascimento Donato
Secretário de Administração



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO

ITEM 01: REGIONAL 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA (metro quadrado)	UND	CATSER	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) nas dependências do MPCE (área interna e externa), localizadas na Regional 01, incluindo todos os produtos e equipamentos necessários.	8.648,00	M²	3417	R\$ 1,44	R\$ 12.453,12

ITEM 02: REGIONAL 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA (metro quadrado)	UND	CATSER	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
2	Serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) nas dependências do MPCE (área interna e externa), localizadas na Regional 02, incluindo todos os produtos e equipamentos necessários.	3.518,00	M²	3417	R\$ 1,79	R\$ 6.297,22

ITEM 03: REGIONAL 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA (metro quadrado)	UND	CATSER	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
3	Serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) nas dependências do MPCE (área interna e externa), localizadas na Regional 03, incluindo todos os produtos e	14.934,00	M²	3417	R\$ 1,44	R\$ 21.504,96

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	equipamentos necessários.					
--	---------------------------	--	--	--	--	--

ITEM 04: REGIONAL 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA (metro quadrado)	UND	CATSER	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
4	Serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) nas dependências do MPCE (área interna e externa), localizadas na Regional 04, incluindo todos os produtos e equipamentos necessários.	6.244,00	M²	3417	R\$ 1,44	R\$ 8.991,36

ITEM 05: REGIONAL 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA (metro quadrado)	UND	CATSER	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
5	Serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) nas dependências do MPCE (área interna e externa), localizadas na Regional 05, incluindo todos os produtos e equipamentos necessários.	9.881,00	M²	3417	R\$ 1,26	R\$ 12.450,06

ITEM 06: REGIONAL 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA (metro quadrado)	UND	CATSER	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
6	Serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) nas dependências do MPCE (área interna e	8.958,00	M²	3417	R\$ 1,27	R\$ 11.376,66



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	externa), localizadas na Regional 06, incluindo todos os produtos e equipamentos necessários.					
--	---	--	--	--	--	--

ITEM 07: REGIONAL 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA (metro quadrado)	UND	CATSER	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
7	Serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) nas dependências do MPCE (área interna e externa), localizadas na Regional 07, incluindo todos os produtos e equipamentos necessários.	4.480,00	M²	3417	R\$ 1,79	R\$ 8.019,20

ITEM 08: REGIONAL 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA (metro quadrado)	UND	CATSER	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
8	Serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) nas dependências do MPCE (área interna e externa), localizadas na Regional 08, incluindo todos os produtos e equipamentos necessários.	1.829,00	M²	3417	R\$ 1,59	R\$ 2.908,11

ITEM 09: REGIONAL 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA (metro quadrado)	UND	CATSER	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
9	Serviços de dedetização (desinsetização, descupinização	5.562,00	M²	3417	R\$ 1,62	R\$ 9.010,44

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	e desratização) nas dependências do MPCE (área interna e externa), localizadas na Regional 09, incluindo todos os produtos e equipamentos necessários.					
ITEM 10: FORTALEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA (metro quadrado)	UND	CATSER	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
10	Serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) nas dependências do MPCE (área interna e externa), localizadas em Fortaleza, incluindo todos os produtos e equipamentos necessários.	59.681,00	M²	3417	R\$ 1,44	R\$ 85.940,64

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME = R\$ 178.951,77

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO B – LOCAIS, ENDEREÇOS E QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL

Observação: apesar da indicação do período de aplicação “trimestral” e quantidade estimada anual “4 (quatro)”, a depender da necessidade, em algumas localidades, poderão ocorrer variações dessas aplicações e em quantidade menor ou maior que o estimado.

ITEM 01: REGIONAL 1						
Local	Endereço	Área Construída (m²)	Área do Terreno (m²)	Período Aplicação	Quantidade estimada (anual)	Distância da sede (Km)
Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte - CE (sede)	Rua Oliveira Alves Fontes, nº 145. Bairro: Lagoa Seca	1620	*	Trimestral	4	-
Promotoria de Justiça de Crato - CE	Av. Perimetral Dom Francisco, nº 1030. Bairro: São Miguel	435,24	1552,5	Trimestral	4	10,1
Promotoria de Justiça de Barbalha - CE	Rua Edmundo de Sá Sampaio, nº 231. Bairro: Centro	500	1200	Trimestral	4	10,2
Promotoria de Justiça de Missão Velha - CE	Rua Coronel José Dantas, nº 684. Bairro: Boa Vista	129,42	*	Trimestral	4	27,2
Promotoria de Justiça de Jardim - CE	Rua Acadêmico Luiz Aires de Araújo Neto, nº 243. Bairro: Centro	132	*	Trimestral	4	47
Promotoria de Justiça de Nova Olinda - CE	Rua Antonieta Lima, nº 37. Bairro: Cajueiro	495,61	500,74	Trimestral	4	51,3
Promotoria de Justiça de Brejo Santo - CE	Rua Furtado dos Santos, nº 65. Bairro: Centro	384,8	590,2	Trimestral	4	70,6
Promotoria de Justiça de Aurora - CE	Travessa Antônio Pinto, nº 200. Bairro: Centro	116,96	116,96	Trimestral	4	74,9
Promotoria de Justiça de Assaré - CE	Rua Maria de Jesus Oliveira, nº 450. Bairro: Vila Mota	136,16	619,51	Trimestral	4	89

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Araripe - CE	Rua Alexandre Arraes de Alencar, nº 743. Bairro: Centro	117,41	*	Trimestral	4	115
ÁREA TOTAL REGIONAL 1		4067,6	4579,91	QUANTIDADE TOTAL	40	495,3

(*) deve ser considerado apenas a quantidade da área construída para fins de proposta e/ou execução do serviço de dedetização.

ITEM 02: REGIONAL 2						
Local	Endereço	Área Construída (m²)	Área do Terreno (m²)	Período Aplicação	Quantidade estimada (anual)	Distância da sede (Km)
Promotoria de Justiça de Iguatu - CE	Rua Treze de Maio, nº 1397. Bairro: Prado	371,36	1372,71	Trimestral	4	-
Promotoria de Justiça de Jucás - CE	Rua São Jorge, nº 359. Bairro: Alto da Paz	341	*	Trimestral	4	33,2
Promotoria de Justiça de Acopiara - CE	Praça Tabelião Manoel José, S/N. Bairro: Centro	150,75	1124,85	Trimestral	4	38,3
Promotoria de Justiça de Icó - CE	Rua Padre José Alves de Macedo, nº 14. Bairro: Centro Gerencial	487,89	902,05	Trimestral	4	52,8
Promotoria de Justiça de Várzea Alegre - CE	Rua Manoel de Souza Lima, nº 488. Bairro: Riachinho	139,65	*	Trimestral	4	61,9
ÁREA TOTAL REGIONAL 2		1490,65	2026,9	QUANTIDADE TOTAL	20	186,2

(*) deve ser considerado apenas a quantidade da área construída para fins de proposta e/ou execução do serviço de dedetização.

ITEM 03: REGIONAL 3						
Local	Endereço	Área Construída (m²)	Área do Terreno (m²)	Período Aplicação	Quantidade estimada (anual)	Distância da sede (Km)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Quixadá - CE (sede)	Av Jesus Maria e José, nº 31. Bairro: Jardim dos Monolitos (Estrada do Algodão)	512,41	1353,35	Trimestral	4	-
Promotoria de Justiça de Quixeramobim - CE	Avenida Humberto Sena Ribeiro, nº 600. Bairro: Edmilson Correia de Vasconcelos	414,65	10.024,81	Trimestral	4	47,3
Promotoria de Justiça de Itapiuna- CE	Av. São Cristóvão (CE-060), nº 282. Bairro: Centro	86,72	307,67	Trimestral	4	57,5
Promotoria de Justiça de Baturité - CE	Avenida Francisco Braga Filho, nº 253. Bairro: Conselheiro Estelita	406,5	*	Trimestral	4	90,3
Promotoria de Justiça de Senador Pompeu - CE	Rua José Jucá Bezerra, nº 73. Bairro: Centro	249,92	760,5	Trimestral	4	102
Promotoria de Justiça de Canindé - CE	Rua Largo Francisco Xavier de Medeiros, nº 1181. Bairro: Imaculada Conceição	270	*	Trimestral	4	102
Promotoria de Justiça de Solonópole - CE	Rua José Valter Pinheiro, S/N. Bairro: Santa Tereza	322	*	Trimestral	4	110
Promotoria de Justiça de Mombaça - CE	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 340. Bairro: Centro	311,45	221,45	Trimestral	4	141
ÁREA TOTAL REGIONAL 3		2573,65	12360,11	QUANTIDADE TOTAL	32	650,1

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(*) deve ser considerado apenas a quantidade da área construída para fins de proposta e/ou execução do serviço de dedetização.

ITEM 04: REGIONAL 4						
Local	Endereço	Área Construída (m²)	Área do Terreno (m²)	Período Aplicação	Quantidade estimada (anual)	Distância da sede (Km)
Promotoria de Justiça de Russas - CE (sede)	Av Vereador Geraldo Oliveira, Estrada Nova, nº 1220. Bairro: Planalto da Bela Vista	539,26	1050	Trimestral	4	-
Promotoria de Justiça de Tabuleiro do Norte- CE	Rua Capitão José Rodrigues, nº 4660. Bairro: São Francisco	396,02	*	Trimestral	4	49,9
Promotoria de Justiça de Morada Nova - CE	Av Manoel Castro Gomes de Andrade, nº 1035. Bairro: 02 de Agosto	400	*	Trimestral	4	55,2
Promotoria de Justiça de Aracati - CE	Rua Rio Jaguaribe, nº 933. Bairro: Cacimba do Povo	424	*	Trimestral	4	69,6
Promotoria de Justiça de Alto Santo - CE	Rua Frei Lambert, nº 130. Bairro: Centro	105	130	Trimestral	4	85,9
Promotoria de Justiça de Beberibe - CE	Rua Joaquim Facó, nº 190. Bairro: Novo Planalto	166,49	584,26	Trimestral	4	101
Promotoria de Justiça de Cascavel - CE	Rua Coronel Joaquim Barros, nº 2031. Bairro: Centro	180,94	1006,87	Trimestral	4	122
Promotoria de Justiça de Jaguaribe - CE	Rua Carlos Olímpio de Queiroz, nº 2. Bairro: Aldeota	253,84	1006,87	Trimestral	4	152

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ÁREA TOTAL REGIONAL 4	2465,55	3778	QUANTIDADE TOTAL	32	635,6
-----------------------	---------	------	------------------	----	-------

(*) deve ser considerado apenas a quantidade da área construída para fins de proposta e/ou execução do serviço de dedetização.

ITEM 05: REGIONAL 5

Local	Endereço	Área Construída (m²)	Área do Terreno (m²)	Período Aplicação	Quantidade estimada (anual)	Distância da sede (Km)
Promotoria de Justiça de Maracanaú – CE (sede)	Av. dos Estruturantes, S/N. Bairro: Antônio Justa	1784,3	5102,39	Trimestral	4	-
Núcleo de Mediação Comunitária Maracanaú	Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 152. Bairro: Antônio Justa	167,46	*	Trimestral	4	0,5
Núcleo de Mediação Comunitária Pacatuba	Rua 74, nº 880. Bairro: Jereissati 3	68	*	Trimestral	4	3,6
Promotoria de Justiça de Pacatuba - CE	Rua Raimundo Siqueira, nº 1992. Bairro: Centro	143	*	Trimestral	4	13,9
Promotoria de Justiça de Eusébio - CE	Avenida Eusébio de Queiroz, nº 4808. Bairro: Centro	128,72	*	Trimestral	4	24,8
Promotoria de Justiça de Maranguape - CE	Rua José Fernandes Vieira, nº 274. Bairro: Centro	400	700	Trimestral	4	26,9
Promotoria de Justiça de Aquiraz - CE	Rua Angélica, S/N. Bairro: Centro	395,59	*	Trimestral	4	32,1
Promotoria de Justiça de Horizonte - CE	Rua Francisco Pereira de Azevedo, nº 144. Bairro: Centro	266,14	403	Trimestral	4	45,4

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Redenção - CE	R. Ludgero Guilherme Costa, nº 171. Bairro: Centro	235,39	*	Trimestral	4	46,5
Promotoria de Justiça de Guaiúba - CE	Rua Padre Augusto, nº 185. Bairro: Centro	86,92	*	Trimestral	4	49,1
ÁREA TOTAL REGIONAL 5		3675,52	6205,39	QUANTIDADE TOTAL	40	242,8

(*) deve ser considerado apenas a quantidade da área construída para fins de proposta e/ou execução do serviço de dedetização.

ITEM 06: REGIONAL 6						
Local	Endereço	Área Construída (m²)	Área do Terreno (m²)	Período Aplicação	Quantidade estimada (anual)	Distância da sede (Km)
Promotoria de Justiça de Caucaia - CE (sede)	Rua José Emídio da Rocha, nº 331. Bairro: Grilo	1508,34	3.970	Trimestral	4	-
Núcleo de Mediação Caucaia - CE	Av. Dom Almeida Lustosa, 4395. Bairro: Jurema	70,18	*	Trimestral	4	15,4
Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante - CE	Rua Ivete Alcântara, nº 91. Bairro: Centro	159	847	Trimestral	4	46,8
Promotoria de Justiça de Paraipaba - CE	Rua Edite Moreira de Sousa, nº 160. Bairro: Monte Alverne	97,84	200	Trimestral	4	79,7
Promotoria de Justiça de São Luis do Curu - CE	Av. Pedro Cipriano, nº 417. Bairro: Centro	364	*	Trimestral	4	84,5
Promotoria de Justiça de Pentecoste - CE	Rua Padre José Raimundo, S/N, Bairro: Acampamento	165	503	Trimestral	4	93,7
Promotoria de Justiça de Trairi - CE	Rua Raimundo Nonato Ribeiro, nº 164. Bairro: Centro	164	*	Trimestral	4	110

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Itapajé - CE	Av. Raimundo Azauri Bastos, nº 250. Bairro: Ferros	400	*	Trimestral	4	128
Promotoria de Justiça de Itapipoca - CE	Avenida Esaú Alves Aguiar, nº 2630. Bairro: Fazendinha	509	*	Trimestral	4	130
ÁREA TOTAL REGIONAL 6		3437,78	5519,97	QUANTIDADE TOTAL	36	688,1

(*) deve ser considerado apenas a quantidade da área construída para fins de proposta e/ou execução do serviço de dedetização.

ITEM 07: REGIONAL 7

Local	Endereço	Área Construída (m²)	Área do Terreno (m²)	Período Aplicação	Quantidade estimada (anual)	Distância da sede (Km)
Promotoria de Justiça de Sobral - CE (sede)	Rua Deputado João Frederico Gomes, nº 300. Bairro: Parque Silvana	1439,66	*	Trimestral	4	-
Núcleo de Mediação Comunitária Sobral	Rua Coronel Frederico Gomes, nº 920. Bairro: Centro	86,22	102,2	Trimestral	4	1,6
Promotoria de Justiça de Massapê - CE	Travessa José Amâncio, S/N. Bairro: Centro	350,44	*	Trimestral	4	18,2
Núcleo de Mediação Comunitária Forquilha	Rua 5 de fevereiro, S/N. Bairro: Edmundo Rodrigues	53,27	*	Trimestral	4	19,3
Promotoria de Justiça de Coreaú - CE	Rua Cel. Antônio Teles, nº 190. Bairro: Centro	126,14	121.90	Trimestral	4	53,6
Promotoria de Justiça de Marco - CE	Rua Osterno, nº 327. Bairro: Centro	186,82	*	Trimestral	4	92,2

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Granja - CE	Rua 2 de Novembro, nº 664. Bairro: Centro	335,35	509,35	Trimestral	4	98
Promotoria de Justiça de Acaraú - CE	Rua Arimá Silveira, nº 915. Bairro: Centro	154,5	292	Trimestral	4	113
Promotoria de Justiça de Camocim - CE	Rua Engenheiro Privat, nº 1565. Bairro: Centro	300,91	454,03	Trimestral	4	125
Promotoria de Justiça de Chaval - CE	Rua José Romão Rios, nº 420. Bairro: Centro	88,39	269,23	Trimestral	4	168
ÁREA TOTAL REGIONAL 7		3121,7	1357,58	QUANTIDADE TOTAL	40	688,9

(*) deve ser considerado apenas a quantidade da área construída para fins de proposta e/ou execução do serviço de dedetização.

ITEM 08: REGIONAL 8

Local	Endereço	Área Construída (m²)	Área do Terreno (m²)	Período Aplicação	Quantidade estimada (anual)	Distância da sede (Km)
Promotoria de Justiça de Tianguá - CE (sede)	Avenida Manoel de Lima com a Rua João Rodolfo Pessoa, S/N. Bairro: Nenê Plácido	610	*	Trimestral	4	-
Promotoria de Justiça de São Benedito - CE	Rua Francisco Ferreira Lima, nº 251. Bairro: Serravile	216,4	*	Trimestral	4	41,1
Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Norte - CE	Rua Padre Bernardino Memória, nº 32. Bairro: Centro	133	*	Trimestral	4	63,4
Promotoria de Justiça de Viçosa - CE	Avenida José Figueira, nº 439. Bairro: Centro	166,7	378,35	Trimestral	4	33,1
Promotoria de Justiça de Ipu - CE	Rua Padre Feitosa, nº 207. Bairro: Centro	109,07	215,42	Trimestral	4	88,9

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ÁREA TOTAL REGIONAL 8	1235,17	593,77	QUANTIDADE TOTAL	20	226,5
-----------------------	---------	--------	------------------	----	-------

(*) deve ser considerado apenas a quantidade da área construída para fins de proposta e/ou execução do serviço de dedetização.

ITEM 09: REGIONAL 9						
Local	Endereço	Área Construída (m²)	Área do Terreno (m²)	Período Aplicação	Quantidade estimada (anual)	Distância da sede (Km)
Promotoria de Justiça de Crateús - CE (sede)	Rua Tobias Soares Resende, nº 192. Bairro: Morada dos Ventos	730	*	Trimestral	4	-
Promotoria de Justiça de Santa Quitéria - CE	Avenida Izabel Betiza Lobo Furtado, nº 989. Bairro: Wagner Andrade	404,7	1.275,64	Trimestral	4	132
Promotoria de Justiça de Boa Viagem - CE	Praça Monsenhor José Cândido, nº 139. Bairro: Centro	122,54	131,06	Trimestral	4	135
Promotoria de Justiça de Tauá - CE	Avenida José Waldemar Rêgo, nº 720. Bairro: Alto Brilhante	504	2394	Trimestral	4	136
ÁREA TOTAL REGIONAL 9		1761,24	3800,7	QUANTIDADE TOTAL	16	403

(*) deve ser considerado apenas a quantidade da área construída para fins de proposta e/ou execução do serviço de dedetização.

ITEM 10: FORTALEZA					
Local	Endereço	Área Construída (m²)	Área do Terreno (m²)	Período De Aplicação	Quantidade estimada (anual)
Promotoria de Justiça - PGJ-Cambeba (Superior)	Av. General Afonso Albuquerque Lima, nº 130, Cambeba - Fortaleza/CE	5156,67	17000	Interna: Quinzenal	24

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça - PGJ-Cambeba (Inferior)	Av. General Afonso Albuquerque Lima, nº 130, Cambeba - Fortaleza/CE	2687,32		Externa: Semanal	52
Promotoria de Justiça - PJF-Luciano Cavalcante (Superior)	Rua Maria Alice Ferraz, nº 120, bairro Luciano Cavalcante - Fortaleza/CE	17560,49	5059,4	Interna: Quinzenal	24
				Externa: Semanal	52
Núcleo de Mediação do Antônio Bezerra	Rua Tomaz Rodrigues, nº 214, Antônio Bezerra - Fortaleza/CE	137,67	N/A	Trimestral	4
Núcleo de Mediação do Bom Jardim	Av. Oscar Araripe, nº 1030, Bom Jardim - Fortaleza/CE	29,88	N/A	Trimestral	4
Núcleo de Mediação Parque dois Irmãos	Rua H, nº 313, Parque Dois Irmãos - Fortaleza/CE	40,59	N/A	Trimestral	4
Núcleo de Mediação da Parangaba	Rua Júlio Braga, nº 161, Parangaba - Fortaleza/CE	101,17	N/A	Trimestral	4
Núcleo de Mediação do Pirambu	Av. Presidente Castelo Branco, nº 2709, Pirambu - Fortaleza/CE	235,36	N/A	Trimestral	4
Núcleo de Mediação Comunitária Central	Rua Assunção, nº 1200. Bairro José Bonifácio - Fortaleza/CE	107,59	N/A	Trimestral	4
Almoxarifado I	Rua Nenzinha Parente, nº 610, Jangurussu - Fortaleza/CE	1.364,48	2.288,00	Trimestral	4
Almoxarifado II	Rua Nenzinha Parente, nº 590, Jangurussu	1.400,00	6.512,00	Trimestral	4
ÁREA TOTAL DO GRUPO (m²)		28821,22	30859,4	QUANTIDADE TOTAL	184

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ANEXO C - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____ /20XX, Do Ministério Público do Estado do Ceará– MP-CE, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____ - _____, compareceu nesta data à _____, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a prestação dos serviços.

Durante a vistoria a supracitada empresa inspecionou os locais onde será prestado o serviço, bem como efetuou o exame da área e dos equipamentos, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação.

Fortaleza, ____ de _____ de 20XX.

(assinatura – MP-CE)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ANEXO D - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

Modelo de Declaração de dispensa de visita/vistoria

técnica (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por DECLARA, com base no subitem 5.20 do Edital do Pregão Eletrônico nº __/____, do Ministério Público do Ceará, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) onde deverá(ão) ser realizo(s) os serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão. DECLARA, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e se compromete a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e demais anexos que compõem o processo.

Local e data

(Representante da empresa)



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021). Os requisitos do ETP constam no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022.)

SERVIÇO DE DETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO)

1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação dos serviços de detização justifica-se pela necessidade de manter o controle sanitário de pragas urbanas, como insetos, roedores e animais peçonhentos, que representam riscos à saúde de membros, servidores e cidadãos que frequentam as unidades do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE). A presença dessas pragas pode comprometer a higiene, a segurança e a salubridade dos ambientes institucionais, além de causar danos ao patrimônio público, especialmente móveis e documentos, como ocorre com infestações de cupins e traças. Ressalte-se ainda que o MPCE não dispõe de equipe técnica, insumos ou equipamentos adequados para executar esse serviço com a devida periodicidade e eficácia.

1.2 A realização periódica de serviços de desinsetização, descupinização e desratização é fundamental também para o controle do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, contribuindo com ações preventivas de saúde pública.

1.3 Diante da expansão da atuação institucional do MPCE, se faz necessário garantir condições sanitárias adequadas em suas sedes regionais, sendo indispensável ampliar a oferta desses serviços para contemplar, além da sede da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ/CE), as unidades ministeriais na região metropolitana de Fortaleza e no interior do estado do Ceará. Essa medida visa padronizar as condições de higiene e segurança em todo o território estadual, assegurando um ambiente de trabalho salubre e adequado ao desempenho das atividades ministeriais.

2 LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1 Para o levantamento de soluções ou serviços serão observadas a disponibilidade do mercado, bem como a disponibilidade de solução similar já adotada em outro órgão ou entidade da Administração Pública, as principais alternativas do mercado, os diferentes modelos de fornecimento, os distintos tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos serviços.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Dessa forma, seguem as possíveis soluções identificadas neste ETP:

1) Contratações públicas semelhantes ao objeto pretendido. Foram identificadas as seguintes licitações com o objetivo de averiguar que tipo de solução foi utilizada:

- Pregão Eletrônico nº 28/2018. Órgão Tribunal de Justiça do Ceará. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas.
- Pregão Eletrônico nº 006/2024. Órgão Prefeitura Municipal de Santana/AP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores (Dedetização - desinsetização, desratização e descupinização), nos espaços internos e externos das unidades administrativas e escolares da Secretaria Municipal de Educação.
- Pregão Eletrônico nº 064/2024. Órgão Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e controle de aves e morcegos, para atender os Fóruns Digitais do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Após as devidas análises, foi verificado que a maioria das contratações públicas é realizada visando a prestação de serviço de dedetização com a mão de obra contratada e materiais e equipamentos. Além disso, há dois tipos de modalidades escolhidas pelos órgãos, sendo a contratação de empresa ou pelo procedimento de Registro de Preços para contratação futura. Tendo em vista essa última opção, verifica-se a viabilidade do seu uso porque que não há obrigatoriedade de contratação. Ademais, constata-se que é possível detalhar e descrever o serviço no Termo de Referência, salvo informar com exatidão todas as quantidades demandadas por mês, pois há apenas uma estimativa. Então, a solução de ARP é viável tendo em vista que o Ministério Público do Ceará possui contrato vigente apenas para a capital, com data de validade até 07/08/2025. Por fim, considera-se que o órgão irá dispor de um instrumento que irá formalizar um compromisso de contratação futura entre a Administração Pública e um potencial prestador de serviços.

2) Aquisição de produtos e uso próprio de mão de obra

Esse cenário visa analisar a possibilidade de a Administração adquirir todos os produtos e insumos necessários para realizar, de forma periódica, os serviços de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização, se utilizando de pessoal próprio das equipes de limpeza e manutenção.

- A **vantagem** seria dispor sempre dos materiais que podem ser estocados no almoxarifado e assim, proceder as devidas aplicações quando necessário.
- A **desvantagem**, no entanto, é que a PGJ/CE pode não dispor dos profissionais habilitados para manusear os produtos e materiais, tendo em vista que tais procedimentos são bastante específicos, o

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

que poderia comprometer o serviço e até mesmo ocasionar o desperdício dos insumos.

Assim, esse cenário se mostra inviável por não garantir que as equipes existentes consigam executar os serviços de forma apropriada.

3) Contratação de empresa especializada para executar o serviço

Por fim, verificou-se a possibilidade de contratação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização, por meio de empresas atuantes desse ramo de atividade, tendo em vista que o mercado dispõe de uma grande diversidade para atender a demanda da Administração. Porém, a contratação de uma empresa poderia gerar custo excedente devido ao fato de a prestação de serviço no interior do Estado ter a possibilidade de ser realizada com a periodicidade menor do que três meses.

- **Vantagens:** Empresas poderiam ter mais interesse em participar do processo licitatório por não haver apenas a expectativa de contratação.
- **Desvantagens:** A dependência da empresa para fazer as manutenções do serviço; o preço que envolve os produtos e mão-de-obra é mais elevado.

2.2 Outras soluções de mercado

Considerando ainda a necessidade do MPCE de realizar serviços de desinsetização, descupinização e desratização em Fortaleza, região metropolitana e interior do Ceará, algumas soluções de mercado mais atuais podem ser incorporadas para garantir um serviço eficiente e sustentável. Aqui estão algumas das principais tendências e tecnologias aplicáveis:

1. Técnicas e Métodos Modernos

1.1 Desinsetização Integrada

- Uso de gel inseticida para controle de baratas e formigas (menos tóxico e mais duradouro).
- Aplicação de inseticidas microencapsulados, que liberam o princípio ativo gradativamente, aumentando a eficácia e reduzindo a necessidade de reaplicação.
- Uso de armadilhas luminosas e feromônios para monitoramento de insetos voadores (moscas e mosquitos).

1.2 Descupinização Avançada

- Injeção de cupinidas à base de iscas atrativas, reduzindo impactos ambientais.
- Uso de barreiras químicas e físicas para prevenir novos ataques.
- Monitoramento eletrônico de colônias subterrâneas, minimizando o uso de produtos químicos.

1.3 Desratização Inteligente

- Armadilhas mecânicas e eletrônicas sem uso de veneno, com sensores para detecção e contagem de roedores.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- Uso de iscas inteligentes de baixa toxicidade e biodegradáveis, minimizando riscos a humanos e animais domésticos.
- Monitoramento remoto por IoT (Internet das Coisas), permitindo análise contínua e ações corretivas rápidas.

2. Produtos Sustentáveis e de Baixa Toxicidade

- Uso de produtos com registro na ANVISA e IBAMA, preferencialmente biodegradáveis.
- Soluções à base de extratos naturais e biopesticidas, reduzindo impactos ambientais.
- Substituição de inseticidas convencionais por compostos reguladores de crescimento (IGRs), que impedem a reprodução das pragas sem risco tóxico direto.

3. Monitoramento e Controle Inteligente

- Sistemas informatizados para gestão dos serviços, permitindo acompanhamento remoto da aplicação dos produtos, histórico de incidências e emissão de relatórios.
- Uso de drones para inspeção de grandes áreas, como telhados e estruturas de difícil acesso.
- Sensores de pragas conectados à internet, que alertam automaticamente sobre movimentação e presença de infestação.

4. Modelos de Contratação Efetivos

- Contratos com SLA (Acordo de Nível de Serviço), garantindo tempo máximo para atendimento de infestações críticas.
- Planos de manutenção contínua, com ações preventivas trimestrais para evitar reinfestações.
- Empresas certificadas em Boas Práticas Ambientais, garantindo que os serviços atendam normas de sustentabilidade e segurança.

2.3 Conclusão

Considerando a necessidade do MPCE de realizar serviços contínuos e eficazes de desinsetização, descupinização e desratização em suas unidades localizadas na capital, região metropolitana e interior do Ceará, a melhor solução de mercado a ser adotada combina o uso de produtos sustentáveis e de baixa toxicidade com um modelo de contratação efetivo e baseado em gestão de resultados.

A adoção de produtos biodegradáveis, de baixa toxicidade e com registro nos órgãos reguladores permite a eliminação e o controle de pragas sem comprometer a saúde dos servidores e do público que frequenta as unidades ministeriais. Além disso, o uso de compostos reguladores de crescimento (IGRs) e soluções à base de extratos naturais minimiza o impacto ambiental e reduz a necessidade de aplicações recorrentes de produtos químicos agressivos.

Para garantir a eficiência da prestação do serviço, recomenda-se a formalização de um contrato com

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Acordo de Nível de Serviço (SLA), no qual sejam estabelecidos prazos máximos para atendimento de infestações críticas e um plano de manutenção preventiva contínua, com inspeções e aplicações periódicas. A empresa contratada deve ser certificada em Boas Práticas Ambientais e adotar soluções tecnológicas para gestão dos serviços, como a disponibilização de relatórios periódicos sobre a execução dos trabalhos, histórico de ocorrências e recomendações para prevenção de novas infestações. Dessa forma, essa abordagem permite não apenas o controle eficaz de pragas, mas também a sustentabilidade do serviço, a proteção da saúde ocupacional e a garantia da qualidade na execução contratual, promovendo um ambiente seguro e saudável para o funcionamento das unidades do MPCE.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER ADQUIRIDA

3.1 A solução a ser contratada inclui a prestação de serviços por empresa especializada em dedetização (desinsetização, descupinização e desratização), conforme as condições e especificações a seguir discriminadas:

Os serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) deverão ser executados em todos os ambientes dos prédios, tanto nas áreas internas como nas externas, incluindo: áreas de escritório, de circulação, de copas, de banheiros/sanitários e ralos, áreas de poços dos elevadores, da casa das máquinas, de depósitos, de galerias, de arquivos, de auditórios, de restaurante/refeitórios, da biblioteca, das torres, pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos/gorduras/lixadeiras, áreas das escadas de todos os prédios, dos forros, dos jardins e quaisquer outros locais indicados pela PGJ/CE.

3.2 Para a prestação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização, serão adotadas as seguintes recomendações:

7.8. Metodologia da desinsetização

7.8.1. A contratada deverá utilizar-se de sistemas de aplicação do tipo “pó”, “spray”, “atomização” e/ou de outros métodos eficientes aprovados.

7.8.2. O pó desalojante, a ser aplicado em tubulações, ralos e caixas de esgoto, frestas e outros locais necessários, deverá ser desinfestante domissanitário aprovado por órgão competente vinculado ao Ministério da Saúde.

7.8.3. A aplicação pelo método “spray” deverá utilizar de produtos químicos adequados para cada local, sendo desinfetantes domissanitários aprovados por órgão competente vinculado ao Ministério da Saúde.

7.8.4. A aplicação pelo método “atomização” (fumaça) será realizada com equipamentos adequados, que queimam o inseticida e liberam a fumaça no ambiente no momento da combustão. Este método

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

deve ser utilizado em locais de difícil acesso, como poços dos elevadores, galerias, túneis, forros e outros locais onde for necessário. Os produtos empregados devem ser desinfetantes domissanitários autorizados por órgão competente vinculado ao Ministério da Saúde.

7.8.5. A aplicação pelo método gel será realizada com equipamentos específicos, que aplicarão o inseticida em mobiliários, como armários, portais, pias, mesas, prateleiras, computadores, impressoras, telefones, fax e outros locais estratégicos. Os produtos utilizados devem ser desinfetantes domissanitários autorizados por órgão competente vinculado ao Ministério da Saúde.

7.9. Metodologia de desratização

7.9.1. A desratização consiste no combate e extermínio de ratos, através de iscas atrativas e paraфинadas e armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos prédios.

7.9.2. A contratada deverá empregar métodos para eliminação dos roedores infestantes, os quais são classificados em dois grupos: mecânicos (ou físicos) e químicos (raticidas).

7.9.3. Os métodos mecânicos ou físicos envolvem o uso de armadilhas, como iscas, placas de cola, ratoeiras, alçapões, entre outros. As iscas utilizadas devem ser escolhidas de acordo com a espécie de roedor presente no local infestado.

7.9.4. Os métodos químicos ou raticidas consistem em substâncias formuladas para causar a morte dos roedores, devendo, portanto, ser registrados em órgão competente vinculado ao Ministério da Saúde.

7.9.5. O manuseio, uso e armazenamento dos produtos químicos devem seguir as orientações e recomendações do fabricante.

7.9.6. Os produtos utilizados devem ser desinfetantes domissanitários e estar devidamente autorizados por órgão competente vinculado ao Ministério da Saúde.

7.9.7. As aplicações devem ser realizadas em todas as áreas internas e externas onde houver indícios da presença dos roedores.

7.10. Metodologia de descupinização

7.10.1. A contratada deverá identificar a espécie de infestação e realizar uma avaliação detalhada da área afetada, determinando as técnicas mais adequadas para o tratamento.

7.10.2. Descupinização com tratamento em madeiramento.

7.10.2.1. Caso os cupins atinjam partes das madeiras, a contratada deverá tratar elementos como batentes, rodapés, estrutura do forro, forro, madeiramento do telhado, painéis de divisórias entre outros.

7.10.2.2. A contratada deverá aplicar o inseticida na madeira infestada, por meio de furos estratégicos, seguido de pulverização, a fim de prevenir novas infestações.

7.10.3. Descupinização com barreira química.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7.10.3.1.A contratada deverá aplicar o inseticida no solo, nas paredes, tetos e em outras áreas necessárias, a fim de evitar a propagação dos cupins pelo imóvel.

7.10.4. Descupinização com tratamento de solo.

7.10.4.1.A contratada deverá aplicar o inseticida em trincheiras ou com lanças, penetrando o solo ao longo de todo o perímetro da área infestada.

7.10.5. Descupinização localizada.

7.10.5.1.A contratada deverá aplicar o inseticida diretamente nas áreas afetadas, tratando cada ponto específico da infestação.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o Estudo Técnico Preliminar (ETP), seguem os principais requisitos da contratação, conforme as necessidades do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE):

1. Requisitos legais para a prestação do serviço:

- A empresa deve possuir todas as licenças junto à autoridade sanitária e ambiental competente.
- A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.
- Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados na Anvisa.
- A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.
- Nenhum saneante domissanitário, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde/ANVISA.

2. Requisitos quanto a qualificação técnica:

- A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho anterior na prestação dos serviços em, no mínimo, **30 % (trinta por cento)** da quantidade referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 descritos neste ETP, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.
- Certidão e/ou Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, em vigor, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

do seu responsável técnico, conforme Art. 7º, § 2º da RDC nº 622, de 09 de março de 2022 – ANVISA.

- Registro ou inscrição no Conselho Regional do Profissional Técnico correspondente, comprovadamente qualificado, conforme estabelece o Art. 7º, caput e § 1º da RDC nº 622, de 09 de março de 2022 - ANVISA.
- Registro junto à autoridade Sanitária competente ou congênere do município sede da licitante, em vigor, conforme Art. 4º, caput e parágrafo único, da RDC nº 622, de 09 de março de 2022 - ANVISA.
- Licença de operação/anuência, emitida pela autoridade Ambiental competente ou congênere do município sede da licitante, em vigor, conforme Art. 4º, caput e parágrafo único, da RDC nº 622, de 09 de março de 2022 – ANVISA.
- Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

3. Requisitos quanto a garantia do serviço, prazos e locais:

- O prazo de garantia dos serviços prestados deverá ser de, no mínimo, **3 meses**, contado da data do recebimento definitivo do serviço, nos termos da legislação aplicada ao objeto.
- Após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá prestar o serviço nos seguintes prazos:

a) Para Fortaleza e região metropolitana: até 5 (cinco) dias úteis;

b) Para o interior do estado do Ceará: até 7 (sete) dias úteis;

- Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados no tópico 5 deste ETP, conforme solicitado na ordem de serviço.

4. Requisitos quanto a sustentabilidade:

4.1 No que se refere à logística reversa:

- A empresa a ser contratada para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

4.2 A empresa fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

4.3 As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplíce

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

4.4 As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

4.5 A empresa deverá fornecer ao MPCE o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no art. 19 da RDC ANVISA nº 622, de 2022.

4.6 A empresa deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

5. Requisitos quanto a necessidade de vistoria prévia:

- Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar cuidadosamente todos os documentos que compõem o edital. Recomenda-se, ainda, a realização de visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, com o objetivo de proporcionar pleno conhecimento das condições existentes. Essa medida visa permitir que a licitante identifique eventuais particularidades que possam impactar a formulação da proposta. Ressalta-se que não serão admitidos, posteriormente, pedidos de aditamento contratual com base em alegações de desconhecimento das condições para a execução do objeto.
- A licitante interessada poderá realizar visita e vistoria nos locais de execução dos serviços, até 1 (um) dia útil antes da data do pregão, com o intuito de conhecer as condições do objeto, desde que faça o agendamento prévio (com antecedência de três dias úteis antes do pregão) por meio do e-mail: apoio.dal5@mpce.mp.br.
- O MPCE se reserva o direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.
- A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades, bem como qualquer fator necessário a uma correta avaliação de todos os custos que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

6. Requisitos quanto a subcontratação do serviço:

- Não será admitida a subcontratação do objeto deste ETP.

5 DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESTIMATIVA DE VALOR E QUANTIDADES

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ITEM 01: REGIONAL 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA (metro quadrado)	UND	CATSER	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) nas dependências do MPCE (área interna e externa), localizadas na Regional 01, incluindo todos os produtos e equipamentos necessários.	8.647,51	M²	3417	R\$ 1,44	R\$ 12.452,41

ITEM 02: REGIONAL 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA (metro quadrado)	UND	CATSER	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
2	Serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) nas dependências do MPCE (área interna e externa), localizadas na Regional 02, incluindo todos os produtos e equipamentos necessários.	3.517,55	M²	3417	R\$ 1,79	R\$ 6.296,41

ITEM 03: REGIONAL 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA (metro quadrado)	UND	CATSER	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
3	Serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) nas dependências do MPCE (área interna e externa), localizadas na Regional	14.933,76	M²	3417	R\$ 1,44	R\$ 21.504,61

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	03, incluindo todos os produtos e equipamentos necessários.					
--	---	--	--	--	--	--

ITEM 04: REGIONAL 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA (metro quadrado)	UND	CATSER	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
4	Serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) nas dependências do MPCE (área interna e externa), localizadas na Regional 04, incluindo todos os produtos e equipamentos necessários.	6.243,55	M²	3417	R\$ 1,44	R\$ 8.990,71

ITEM 05: REGIONAL 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA (metro quadrado)	UND	CATSER	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
5	Serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) nas dependências do MPCE (área interna e externa), localizadas na Regional 05, incluindo todos os produtos e equipamentos necessários.	9.880,91	M²	3417	R\$ 1,26	R\$ 12.449,95

ITEM 06: REGIONAL 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA (metro quadrado)	UND	CATSER	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
6	Serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) nas dependências	8.957,75	M²	3417	R\$ 1,27	R\$ 11.376,34

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	do MPCE (área interna e externa), localizadas na Regional 06, incluindo todos os produtos e equipamentos necessários.					
--	---	--	--	--	--	--

ITEM 07: REGIONAL 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA (metro quadrado)	UND	CATSER	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
7	Serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) nas dependências do MPCE (área interna e externa), localizadas na Regional 07, incluindo todos os produtos e equipamentos necessários.	4.479,28	M²	3417	R\$ 1,79	R\$ 8.017,91

ITEM 08: REGIONAL 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA (metro quadrado)	UND	CATSER	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
8	Serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) nas dependências do MPCE (área interna e externa), localizadas na Regional 08, incluindo todos os produtos e equipamentos necessários.	1.828,94	M²	3417	R\$ 1,59	R\$ 2.908,01

ITEM 09: REGIONAL 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA (metro quadrado)	UND	CATSER	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
9	Serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) nas dependências do MPCE (área interna e	5.561,94	M²	3417	R\$ 1,62	R\$ 9.010,34

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	externa), localizadas na Regional 09, incluindo todos os produtos e equipamentos necessários.					
--	---	--	--	--	--	--

ITEM 10: FORTALEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA (metro quadrado)	UND	CATSER	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
10	Serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) nas dependências do MPCE (área interna e externa), localizadas em Fortaleza, incluindo todos os produtos e equipamentos necessários.	59.680,62	M²	3417	R\$ 1,44	R\$ 85.940,09

Os preços estimados foram consolidados e atualizados após a pesquisa de preços pelo Núcleo de Cotações da PGJ/CE, atendendo os ditames da IN 065/2021, conforme relatório constante nos autos do PGA 09.2024.00026050-6:

Para a definição do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços, nos termos do art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios da Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME, especialmente os incisos I e IV do art. 5º, por meio de sistemas oficiais do governo, como o Painel de Preços, e consulta direta a fornecedores do ramo.

6 RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1 Com a contratação dos serviços de **desinsetização, descupinização e desratização**, espera-se alcançar os seguintes resultados para as unidades do MPCE na capital, região metropolitana e interior do estado do Ceará:

- Ambientes mais seguros e saudáveis** – Redução significativa da presença de pragas urbanas, minimizando riscos à saúde dos servidores, membros e visitantes, prevenindo doenças associadas a insetos e roedores.
- Controle eficiente e sustentável de pragas** – Utilização de produtos biodegradáveis e de baixa toxicidade, reduzindo impactos ambientais e garantindo a proteção da saúde ocupacional sem comprometer a eficácia no combate às infestações.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3. **Prevenção de novas infestações** – Implantação de um plano de manutenção contínua, com ações preventivas periódicas, reduzindo a reincidência de pragas e garantindo a longevidade dos efeitos dos tratamentos aplicados.
4. **Melhoria na gestão e transparência da execução dos serviços** – Implementação de relatórios periódicos e monitoramento contínuo, permitindo o acompanhamento das ações realizadas, a identificação de pontos críticos e a adoção de medidas preventivas adicionais.
5. **Atendimento ágil e eficaz a demandas emergenciais** – Com um Acordo de Nível de Serviço (SLA) bem definido, a empresa contratada deverá cumprir prazos máximos para atendimento de infestações críticas, garantindo rápida resposta e mitigação de problemas.
6. **Preservação do patrimônio físico do MPCE** – A execução de serviços regulares de descupinização e controle de roedores contribuirá para a conservação de móveis, arquivos, fiações e demais estruturas prediais, reduzindo custos com reparos e reposições.
7. **Adequação às normas sanitárias e ambientais** – O serviço contratado garantirá a conformidade com as regulamentações da ANVISA, IBAMA e órgãos ambientais, assegurando que os produtos e métodos utilizados estejam de acordo com as melhores práticas do setor.

7 PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Para garantir a efetividade da contratação e a adequada execução dos serviços de desinsetização, descupinização e desratização, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

1. **Cronograma dos serviços e necessidades das unidades**
 - o Organizar e planejar o cronograma de execução dos serviços de acordo com as prioridades das unidades do MPCE, tal ação antecipará as providências necessárias da equipe de fiscalização.
2. **Gestão e Fiscalização do Contrato**
 - o Designar equipe responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, verificando o cumprimento do cronograma e a qualidade dos serviços prestados.
 - o Estabelecer um sistema de controle e prestação de contas, incluindo a exigência de **relatórios periódicos**, registro fotográfico e documentação comprobatória das atividades realizadas.
 - o Implementar mecanismos de avaliação da satisfação dos usuários do serviço, garantindo que eventuais falhas sejam corrigidas tempestivamente.
3. **Adoção de Medidas Preventivas**
 - o Desenvolver campanhas internas de **conscientização sobre boas práticas de prevenção de pragas**, evitando acúmulo de lixo, armazenamento inadequado de materiais e obstrução de áreas de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ventilação.

- Monitorar continuamente os ambientes internos e externos para identificar potenciais focos de infestação e acionar a empresa contratada quando necessário.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Não aplica ao caso em comento, pois não há necessidade de contratação correlata ou interdependente para utilização do objeto deste ETP.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço será parcelada em **itens de acordo com as regiões**. Os itens de serviços foram separados em 10 regiões: Interior do Estado do Ceará – Regionais 01 a 09 (itens 01 a 09) e Fortaleza (item 10). A separação em itens é justificada pela necessidade de melhor atender as localidades do MPCE, conferindo uma maior competitividade buscada com o certame.

Sobre Lei Complementar nº 123/2006:

- Considerando que o valor estimado para os **itens 01 a 09** é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, entende-se que serão destinados exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), promovendo a efetiva aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação.
- No caso do **item 10**, cujo valor estimado supera R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), entende-se que será destinado à ampla concorrência, nos termos da legislação vigente.

10 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis Impactos Ambientais e Ações Mitigadoras

1. Contaminação do Solo e da Água

- **Impacto:** O uso inadequado de produtos químicos pode resultar na contaminação do solo e de corpos d'água próximos às unidades do MPCE.
- **Ações Mitigadoras:**
 - Exigir que a empresa utilize **produtos biodegradáveis e de baixa toxicidade**, registrados na ANVISA e IBAMA.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- Garantir que a aplicação siga normas ambientais, evitando áreas sensíveis, como proximidade de lençóis freáticos e sistemas de drenagem.
- Exigir descarte adequado das embalagens dos produtos utilizados.

2. Riscos à Saúde Humana e Animal

- **Impacto:** A exposição indevida a inseticidas e rodenticidas pode afetar servidores, visitantes e até animais domésticos presentes nas áreas externas das unidades.
- **Ações Mitigadoras:**
 - Adotar métodos menos agressivos, como **géis inseticidas, armadilhas e compostos reguladores de crescimento (IGRs)** em substituição a pulverizações indiscriminadas.
 - Realizar aplicações em **horários de menor circulação de pessoas**, garantindo ventilação adequada antes do retorno às atividades.
 - Sinalizar as áreas tratadas e fornecer instruções sobre os períodos de segurança para reentrada.

3. Impacto na Fauna Local

- **Impacto:** O uso de substâncias químicas pode afetar insetos benéficos (como abelhas e joaninhas) e animais não-alvo da desratização.
- **Ações Mitigadoras:**
 - Utilizar **iscas atrativas seletivas** para roedores e evitar o uso indiscriminado de venenos de ação prolongada.
 - Aplicar inseticidas de forma direcionada, evitando contaminação de áreas externas e jardins.
 - Priorizar soluções mecânicas, como **armadilhas físicas e barreiras de proteção** para o controle de pragas.

4. Produção de Resíduos Químicos

- **Impacto:** O descarte inadequado de embalagens de inseticidas e rodenticidas pode gerar poluição ambiental.
- **Ações Mitigadoras:**
 - Exigir da empresa contratada um **plano de gerenciamento de resíduos**, garantindo que as embalagens sejam descartadas de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - Preferir fornecedores que adotem **embalagens recicláveis ou reutilizáveis**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5. Resistência de Pragas a Produtos Químicos

- **Impacto:** A aplicação repetitiva e indiscriminada dos mesmos produtos pode tornar as pragas mais resistentes, exigindo doses cada vez maiores.
- **Ações Mitigadoras:**
 - Adotar um **plano de rotação de princípios ativos**, evitando a seleção de pragas resistentes.
 - Utilizar **técnicas de controle integrado de pragas (CIP)**, combinando barreiras físicas, armadilhas e manejo ambiental.

11 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

11.1 Consoante Mapa Estratégico do MPCE para o período 2023-2029, a presente contratação se alinha com os objetivos do MPCE descritos no campo “Aprendizado e Crescimento / Estabelecer gestão administrativa compartilhada e padronizada.

12 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade de garantir ambientes institucionais saudáveis, seguros e adequados para o funcionamento das unidades do MPCE, tanto na capital quanto na região metropolitana e interior do estado do Ceará, conclui-se pela **viabilidade e pertinência da contratação de serviços especializados de desinsetização, descupinização e desratização**.

A solução recomendada adota um modelo que alia eficiência operacional, segurança sanitária e sustentabilidade ambiental, priorizando produtos biodegradáveis e de baixa toxicidade, além da implementação de técnicas modernas de controle integrado de pragas (CIP). Esse modelo reduz impactos ambientais e garante a proteção da saúde ocupacional dos servidores, membros e visitantes das unidades ministeriais.

A contratação será estruturada por meio de um contrato efetivo, com Acordo de Nível de Serviço (SLA), plano de manutenção preventiva contínua e mecanismos de monitoramento da execução dos serviços. Assim, será possível assegurar a efetividade das medidas adotadas, com respostas rápidas a demandas emergenciais e acompanhamento sistemático dos resultados obtidos.

Além disso, o modelo de prestação do serviço prevê ações mitigadoras para minimizar impactos ambientais, incluindo o correto descarte de resíduos químicos, a aplicação direcionada de produtos para evitar danos à fauna não-alvo e a utilização de metodologias que reduzam a necessidade de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

produtos químicos agressivos.

Dessa forma, a contratação de tais serviços representa uma solução estratégica e essencial para o MPCE, garantindo a salubridade dos espaços institucionais, a preservação do patrimônio físico e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.

Equipe de Contratação:

Raquel de Sousa Santos
Integrante Requisitante

Érica Lopes Rabelo
Integrante Técnico

Aprovo:
Edson Nascimento Donato – Secretário de Administração

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE